



O IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007

RUA 9 DE JULHO, 690 - CEP 18300-900 - FONE: (15) 3543-9915

PODERES:

**EXECUTIVO
LEGISLATIVO**

Ano VII Edição 433 • Capão Bonito, 08 de Julho de 2016

www.capaobonito.sp.gov.br

Trajeto da Tocha Olímpica em Capão Bonito já está definido

TOCHA OLIMPÍCA - A pedido do Major Edson Moraes, coordenador operacional do 54º Batalhão da Polícia Militar, foi marcada uma reunião na semana passada para tratar de diversos assuntos relacionados a passagem da Tocha Olímpica em Capão Bonito.

Estiveram presentes representantes da prefeitura, Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde além do capitão Luiz Fernando Caldim - chefe da sessão operacional, o capitão Wagner de Oliveira - comandante da Polícia Militar de Capão Bonito e sargento André Munhoz Müller - comandante do Corpo de Bombeiros de Capão Bonito.

Na oportunidade foi enfatizado que os proprietários de veículos, não poderão estacionar no percurso por onde passará o comboio e os

condutores da Tocha Olímpica das 4 horas da manhã até o final do evento às 17 horas no dia 16 de julho.

Percurso Inicial

- Chegada do Comboio pela Avenida Kakihara;
- Entra na Avenida José Inácio (em frente ao Clube Kaikan);
- Entra na rua 24 de fevereiro;

Início – chegada da Tocha Olímpica por volta da 15:30 horas na Praça Cunha Bueno.

Saída da Tocha Olímpica da Praça Cunha Bueno em direção ao Parque das Águas – 16 horas.

Percurso Principal

Percurso do Comboio e Condutores da Tocha Olímpica

– Saída em frente a Prefeitura Municipal;

- Entra na rua 24 de fevereiro;
- Entra a direita na General Carneiro;
- Entra a esquerda pegando a Cerqueira Cesar (em frente a

Praça Rui Barbosa);

- Entra na rua Floriano Peixoto;

- Entra na rua Altino Arantes a direita passando pela parte lateral do cemitério;

- Entra na rua Silva Jardim a direita;

- Entra na rua 13 de maio a esquerda na Contramão, até o Parque das Águas.



EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Rua 9 de Julho, 690 Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915. Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Wagner Antonio Santos (MTB 036227)
Fotos e arquivo Imprensa Oficial
Gilberto Contezini
IMPRESSÃO:
JR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME
TIRAGEM:
1.500 exemplares
www.capaobonito.sp.gov.br

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

PREFEITO MUNICIPAL

Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais 9913/9914

VICE-PREFEITO

Marco Antonio Citadini - Ramal 9921

FUNDO SOCIAL

Presidente - Regina Claudia G. Faia Dias
Tel.: 3542-5034

SECRETARIA DE GOVERNO

Mario Angelo Milani

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Dr. João Carlos Martins Souto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

José Dimas Cordeiro de Miranda - Ramal 9943

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Profª. Claudia Miyamoto - Tel.: 3542-3553

SECRETARIA DE FINANÇAS

Noel Correa Leme - Ramal - 9973

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

Marcelo Varela - Tel: 3542-2167

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Pedro Paulo Galvão

Tel.: 3542-2955/3542-5224

SECRETARIA DE SAÚDE

Angela Maria de Lisboa - Tel.: 3542-2366 – 3542-1713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

José Toshio Saito

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

João Bosco de Sá - Tel.: 3542-4243

SECRETARIA DE OBRAS

Dirceu de Abreu Pedrosa - Tel.: 3542-1507 – 3542-5858

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**VILA APARECIDA (ARVA)**

Tel.: 3542-6449

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Wagner Santos - Ramal 9912

OUIVORIA/CORREGEDORIA

Dr. Roberto Santos Renó

Ramal 9940

Tel.: 08007743104 / 3542-1023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

João Machado - Tel.: 3542-1176

VIGILÂNCIA MUNICIPAL

Ramal – 9931

JUNTA MILITAR

Tel.: 3542-3724

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Gilberto Tobias - Ramal 9935

DEPARTAMENTO PESSOAL

Ramal 9922

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ramal 9911

FISCALIZAÇÃO

Ramal 9906

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tel.: 3542-2157

CÂMARA MUNICIPAL

Tel.: 3543-8190

PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO

TRABALHADOR)

Tel. 3542-4713

PROCON

Tel. 3542-2101

Conselho Tutelar

Tel. 3542-2411

UTILIDADE PÚBLICA

Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula,
em cumprimento a **LEI MUNICIPAL 3791 de 11 de junho de 2013 – ART 4º**, vem
publicar sua relação de função e salário.

FUNÇÃO	SALÁRIO
Aprendiz (Valor hora)	R\$ 4,55
Assistente Social – Autônomo	R\$ 1.050,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.231,00
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.071,95
Auxiliar de Escritório – Nível 1	R\$ 1.930,59
Continuo	R\$ 2.309,34
Enfermeira	R\$ 2.700,00
Psicóloga - Autônomo	R\$ 1.012,50
Serviços Gerais	R\$ 1.071,95
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.574,62

Marizeti Bazilio Moreira Ferraz
Presidente

DECRETO Nº 068/16, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 4.195, de 29 de junho de 2016, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), necessários para atender despesa com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2051	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
	SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 294 R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2051	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	REDUÇÃO. . . . F. 299 R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 29 de junho de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP.
EXTRATO DE CONTRATOS**

MAIO

CONTRATO Nº 011/2016.

CONTRATADO: WKK ENGENHARIA, ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DATA: 06/05/2016.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA

ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REFORMA INTERNA E EXTERNA DO ATUAL PRÉDIO DA CÂMARA

MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS

MENSIS, DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA DA OBRA, SENDO A ÚLTIMA NA

CONCLUSÃO TOTAL DA OBRA.

PRAZO: EM ATÉ 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016 – PROCESSO Nº 554/2016.

CONTRATO Nº 012/2016.

CONTRATADO: CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA - ME.

DATA: 06/05/2016.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA DUAS MÁQUINAS

SHARP AL-1645 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, NO VALOR DE R\$ 0,06 (SEIS

CENTAVOS DE REAL) POR CÓPIA, CUJA COBRANÇA E PAGAMENTO DEVERÃO SER FEITOS PELO

NÚMERO DE CÓPIAS/IMPRESSÕES REALIZADAS DENTRO DE CADA MÊS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016 – PROCESSO Nº 539/2016.

CONTRATO Nº 013/2016.

CONTRATADO: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

S/S LTDA.

DATA: 06/05/2016.

OBJETO: CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE

MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS ÁREAS DE: ORÇAMENTO;

PROGRAMA; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA;

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COM UTILIZAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO; PATRIMÔNIO;

CONTROLE INTERNO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES

DO ANEXO I.

VALOR: R\$ 59.040,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS) EM PARCELAS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: CARTA/CONVITE Nº 004/2016 – PROCESSO Nº 391/2016.

CONTRATO Nº 014/2016.

CONTRATADO: CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA - ME.

DATA: 20/05/2016.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA

MULTIFUNCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016 – PROCESSO Nº 542/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57/054/793/0001-49.

RESOLUÇÃO Nº 11/2016

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2016.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S.**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015;

Considerando as deliberações dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., ocorridas em reunião extraordinária no dia 04/07/2016;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 04 de julho de 2016.

Lucilei Araújo Guerra
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 12/2016

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do recurso do Programa São Paulo Solidário.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S.**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015;

Considerando as deliberações dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., ocorridas em reunião extraordinária no dia 04/07/2016;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do recurso do Programa São Paulo Solidário.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 04 de julho de 2016.

Lucilei Araújo Guerra
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

Dispõe sobre a criação de Comissão do Conselho Municipal de Cultura para analisar recursos financeiros gastos entre os anos de 2015/ 1º semestre de 2016, responsável em fazer valer a Lei Municipal Nº 2.272, 27 de Novembro de 2001.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT de Capão Bonito, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.272, 27 de Novembro de 2001, no Regimento Interno, e mediante às deliberações dos membros do referido órgão colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 13/06/2016 e finalizada no dia 04/07/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de aprovação ou rejeição dos recursos financeiros, em consonância com as orientações da Lei Municipal Nº 2.272, 27 de Novembro de 2001, relativos ao ano 2015 e 1º semestre de 2016 pelo departamento de Cultura do Município.

Art. 2º Os membros que compõem a comissão de análise são:

Representantes da Área de Livros e Literatura:

Suplente: Paulo César da Silva

Representantes da Área de Tecnologia e Educação:

Titular: Fernando Cláudio Ramos Pereira Júnior

Representantes do Patrimônio Cultural:

Titular: Diogo Araújo Silva

Suplente: Antonio Clóvis de Moraes

Representantes da Área de Artes Visuais:

Suplente: Thiago André Molina Moreira

Representantes das Artes Audiovisuais:

Suplente: Fabio Alexandre Machado

Permanecem inalteradas as demais disposições das resoluções presentes no regimento interno.

Art. 3º Em ambos os casos: aprovação ou rejeição, a comissão é obrigada há apresentar parecer por escrito, sendo que na rejeição elencará item a item com justificativa da negativa.

Art. 4º A comissão terá até dois meses, após a entrega dos balanços financeiros, para analisar, apresentando por escrito parecer.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 04 de julho de 2016.

ALEXANDRE FERREIRA MENDES
Presidente do COMCULT

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Cultura responsável em fazer valer a Lei Municipal Nº 2.272, 27 de Novembro de 2001.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT de Capão Bonito, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.272, 27 de Novembro de 2001 e no Regimento Interno, e mediante às deliberações dos membros do referido órgão colegiado, e por motivo de ausência e desistência de membros do conselho, cumpre em Reunião Extraordinária realizada no dia 04/07/2016 e registrada em ata as substituições e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e alterar os membros do Conselho Municipal de Cultura. Em substituição à **Representantes da Área de Artes Cênicas** Suplente: Camila Josefina Jesus passará a compor:

Douglas Dagoberto da Silva Ribeiro

RG 46 817 866 – 1

Representantes da Área de Artes Visuais:

Em alteração passará a suplência Sr. Thiago André Molina Moreira ficando como Titular Sr. Paulo Renato do Carmo Mendes Honorato

Representantes de Instituições da Sociedade Civil:

Em substituição a Sra. Titular: Rita de Cássia Necho passará a compor:

Marilis Pereira

RG-27 819 287 7

Em alteração ficará Sr. Edson Tadeu Marinho como suplente.

Representantes da Área de Livros e Literatura:

Em alteração passará a suplência Sra. Micaelen de Oliveira Silva ficando como Titular Sr. Paulo César da Silva.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do regimento interno.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 04 de julho 2016.

ALEXANDRE FERREIRA MENDES
Presidente do COMCULT

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

Dispõe sobre a mudança e horário da reunião e assinatura mediante atrasos Conselho Municipal de Cultura responsável em fazer valer a Lei Municipal Nº 2.272, 27 de Novembro de 2001.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT de Capão Bonito, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.272, 27 de Novembro de 2001 e no Regimento Interno, e mediante às deliberações dos membros do referido órgão colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 04/07/2016 e registrada em ata.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário das reuniões ordinárias e extraordinárias das 19h30 para as 19h.

Art. 2º O COMCULT decide que após 15 minutos de atraso a partir do início da reunião o membro atrasado não assinará lista de presença.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do regimento interno.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 04 de julho 2016.

ALEXANDRE FERREIRA MENDES
Presidente do COMCULT



DEM AÍ DIA 26 DE AGOSTO
1º FESTIVAL DE PARÓDIA ANTITABACO



VOCE QUE POSSUI HABILIDADES PARA TRANSFORMAR MÚSICAS EM INFORMAÇÃO DENTRO DESTE TEMA, VENHA PARTICIPAR, SE VOCÊ SABE ESCREVER, MAS TEM VERGONHA DE CANTAR, INSCREVA SUA MÚSICA E CONVIDE ALGUÉM PARA CANTAR NO PALCO. É A SUA PARÓDIA QUE ESTARÁ CONCORRENDO. PREMIAÇÃO TROFÉUS 1º, 2º E 3º COLOCADOS, QUE SERÃO AVALIADOS POR JURADOS CONVIDADOS.

INSCRIÇÃO DE 20 DE JUNHO A 30 DE JULHO 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (Centro de Saúde I)
DAS 13 ÀS 16:30 HORAS
SALA DE EVENTOS

REALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I
da Lei Nº 4.187
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



2016

ÍNDICE

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO	3
IDENTIFICAÇÃO	4
APRESENTAÇÃO	5
INTRODUÇÃO	7
1. PRINCÍPIOS	8
2. DIRETRIZES	9
3. COMPETÊNCIAS	9
3.1. Compete à Fundação Casa:	9
3.2. Compete ao Município:	10
3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social	10
3.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11
3.4. Profissionais envolvidos na execução da medida:	11
3.4.1. Equipe técnica em relação aos locais onde o adolescente irá prestar serviço: ...	12
3.4.2. Orientador Socioeducativo:	12
3.4.3. Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida	13
4. DADOS RELEVANTES DO DIAGNÓSTICO LOCAL	15
5. PERFIL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	17
6. PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATENDIMENTO – PIA	18
6.1. ESTRATÉGIAS DO TRABALHO EDUCATIVO	19
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
8. REFERÊNCIAS	21

**PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

- ✓ Vigência: 10 anos
- ✓ Período de elaboração: JUNHO /2015

Responsáveis pela Elaboração	Representatividade
Aline Soares Silva	Programa Institucional de Acolhimento Crianças Adolescente
Ana Luiza M S Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Ana Maria Martins da Silva	Conselho Tutelar
Andréia Cristina de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ariane Aparecida A Ferreira	Programa Institucional de Acolhimento Crianças Adolescente
Claudia Patrícia Buba	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Dra. Jordana Calixto Porto	Ministério Público
João Bosco de Sá	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Juliano Benedito Venturelli Dias	CREAS – Centro de Referência de Assistência Social
Lucas M Kitamura	Casa do Adolescente – SMAS/CMDCA
Marcelo A O Arruda	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Monique Marques Rocha	Secretaria Municipal de Saúde

Membros Atuais	COMISSÃO PERMANENTE DO SIMASE
<i>A definir</i>	Conselho Municipal de Assistência Social
Ana Luiza Marques Souto de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Ana Maria Martins da Silva	Representante do Conselho Tutelar
Reinaldo Borges Moreira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ariane Aparecida de A Ferreira	CREAS – Centro de Referência de Assistência Social
Lucas Masatsugu Kitamura	Representante CMDCA
Marcelo Alves Arruda	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Monique Marques da Rocha	Secretaria Municipal de Saúde
Wilder Martins de Oliveira	Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Município: **Capão Bonito**
 Nome do Gestor Municipal: Dr. Julio Fernando Galvão Dias
 Nível de Gestão: Básica - Porte do Município: Pequeno Porte II
 Endereço da Prefeitura: Rua 09 de Julho, 690 Centro – Capão Bonito SP
 CEP: 18300-000 Telefone/Fax: 15 354339900
 E-mail: gabinete@capaobonito.sp.gov.br

GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
 Nome do Gestor Municipal: Márcio Souto Proença
 Endereço: Rua Francisco Barreto, 1054 – Centro – Capão Bonito SP
 CEP: 18300-000 Telefone: 15 3542 2955
 E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Nome do Presidente: Lucilei Araújo Guerra
 Endereço: **Rua Francisco Barreto, 1054 – Centro – Capão Bonito SP**
 Telefone: (15) 3542 2955
 E-mail: cmdca@capaobonito.sp.gov.br

EXECUTOR DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

Órgão Gestor: **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**
 Nome do Coordenador Municipal: **Juliano Benedito Venturelli**
 Endereço: Rua Francisco Barreto, 1032 – Centro – Capão Bonito SP CEP: 18300-000
 Telefone: 15 3542 2586
 E-mail: creas@capaobonito.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

O desafio de implementar políticas eficazes nos atendimentos voltados para crianças e adolescentes no município de Capão Bonito vem sendo enfrentado por meio do contexto socioeconômico de retração do Estado e da descontinuidade de ações públicas. Essa afirmação está diretamente ligada às condições de vida no país, marcada pela agravante e imensa desigualdade social, expressa em diferentes indicadores presentes nas áreas de educação, saúde, cultura, esportes, lazer e assistência social que provocam a dificuldade e impossibilidade de grande número de crianças e adolescentes disporem de acesso aos direitos básicos e fundamentais preconizados pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Nessa lógica, são criados alguns sistemas visando o acesso aos direitos já garantidos em lei como SGD (Sistemas de Garantias de Direitos), o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e o SUAS (Sistema Único da Assistência Social). Estes sistemas contribuem na articulação de ações governamentais e não governamentais como destaca o Estatuto da Criança e do Adolescente em sua política de atendimento (ECA, art. 86).

Diante disso, os sistemas se interagem na medida em que o SUAS (Sistema Único da Assistência Social) normatiza os serviços socioassistenciais voltados às crianças e adolescentes e suas famílias, incluindo aí o acompanhamento às medidas socioeducativas e o SINASE normatiza a atuação da Assistência Social como constituinte do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.

O SINASE determina a municipalização dos programas em meio aberto, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local, e a constituição de redes de apoio nas comunidades e, por outro lado, a regionalização dos programas de privação de liberdade a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos, bem como as especificidades culturais.

Em 2010, com a efetivação da municipalização, foi estabelecido um processo de transição entre a Fundação Casa e o município, o qual passou a assumir a responsabilidade da coordenação e execução das medidas em meio aberto.

O Serviço de Acompanhamento às Medidas Socioeducativas já estava previsto pelo

SUAS e tipificado pela resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de 11 de novembro de 2009, que aprova o documento "Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais", referenciando a oferta ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O CREAS é uma unidade pública estatal que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. A unidade oferta serviços de proteção social especial de média complexidade do SUAS e é porta de entrada para o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de MSE (Medida Socioeducativa), nas modalidades LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade), tendo como objetivo a promoção social do adolescente.

Este acompanhamento deve também garantir, em sua metodologia, as orientações ao adolescente para a garantia da defesa de seus direitos.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Capão Bonito - Ano 2016

INTRODUÇÃO

A estruturação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo incluiu o trabalho a campo e de reflexão dos profissionais técnicos do serviço e das políticas setoriais. Essa possibilidade de lançar um novo olhar sobre a execução das medidas socioeducativas e a necessidade de completude e articulação das ações que envolvem os operadores desse sistema, fez-se indispensável rediscutir, analisar, reavaliar a efetividade das ações existentes e, a partir dessa amplitude, realizarmos a integração de políticas e de serviços com a proposição de novas ações e projetos específicos.

O processo se iniciou com um planejamento de trabalho que incluiu a coleta de dados dos programas locais e reuniões com coordenadores e responsáveis pela gestão.

A imersão sobre os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir o conhecimento legítimo de caminhos necessários as iniciativas voltadas à diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos jovens deste município.

É sabido que a construção de redes de atendimento ao adolescente em conflito com a lei tem um grau maior de complexidade porque envolve muitos atores e ações determinadas, que nem sempre convergem sobre os processos e métodos de aplicação das medidas socioeducativas. Além disso, mudanças ou normativas legais exigem um empenho de todos os envolvidos para se traduzirem em mudanças efetivas no trato do adolescente em conflito com a lei.

Nesta direção, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pode se tornar um horizonte motivador da aglutinação e do comprometimento de todos os atores, na melhor compreensão da situação do adolescente envolvido em delitos, e na busca conjunta do melhor caminho social e educativo para os jovens da cidade.

As novas propostas e o redirecionamento dos serviços, projetos e ações aqui indicados, visam promover sua melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento eficaz de prevenção à violência juvenil.

1. PRINCÍPIOS

- 1.1. O quadro de delitos e a violência envolvendo adolescentes podem ser alterados por ações preventivas com a ampliação e a integração de serviços e ações de Saúde, Educação, Trabalho, Cultura, Esportes e Lazer que favoreçam o desenvolvimento dos adolescentes e atendam aos seus interesses e habilidades.
- 1.2. O adolescente envolvido em delitos deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas, que contribuam para sua formação, buscando torná-lo um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar-se consigo mesmo, com os outros e a comunidade, sem reincidir na prática infracional.
- 1.3. O sujeito adolescente que comete uma infração deve ser responsabilizado por seus atos, mas respeitado e protegido como pessoa humana em sua totalidade.
- 1.4. A co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em relação ao atendimento adequado a ser oferecido ao adolescente, compromete a todos com a promoção e zelo pelo cumprimento de seus direitos e o fortalecimento das redes sociais de apoio.
- 1.5. O programa socioeducativo deve garantir o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão, e a todos os recursos e serviços disponíveis aos cidadãos de pleno direito.
- 1.6. A ação socioeducativa deve estar orientada para o desenvolvimento integral dos adolescentes, a promoção de sua cidadania e os valores básicos da democracia, da justiça social e da solidariedade, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida.
- 1.7. Os serviços educacionais, de convivência, sociais, esportivos e culturais existentes neste município e demais serviços, da Comarca que necessita de regionalização, constituem uma rede que precisa ser articulada e organizada para atender às necessidades especiais desse adolescente.
- 1.8. O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se-á preferencialmente, e na medida do possível, por meio de equipamentos da comunidade ou o mais próximo possível do local de residência do adolescente (pais ou responsáveis) ou de cumprimento da medida. (SIMASE)

9

2. DIRETRIZES

Os órgãos das políticas públicas municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Sistema de Justiça devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo** de Capão Bonito, tomando iniciativas concretas para este fim.

As ações propostas neste Plano serão norteadas pelas seguintes diretrizes:

- Qualificação do atendimento socioeducativo no município;
- Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes;
- Criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas;
- Garantia de oferta e acesso à educação de qualidade, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização;
- Valorização dos profissionais da socioeducação e formação continuada;
- Gestão compartilhada entre as três esferas de governo em cofinanciamentos;
- Integração das políticas públicas no atendimento do adolescente envolvido com ato infracional, e suas famílias;
- Primazia das medidas socioeducativas de meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade);
- Valorização do PIA como instrumento para salvaguardar o atendimento e acompanhamento personalizado do adolescente.

3 – COMPETÊNCIAS**3.1- Compete à Fundação Casa:**

- Apoiar técnica e financeiramente o município na construção e implementação do **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo** e nas ações voltadas ao atendimento dos adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional e/ou sob medida socioeducativa.
- Executar programas da medida de internação provisória, internação e semiliberdade de modo articulado e integrado com os demais programas de atendimento, favorecendo a participação da comunidade local no controle e acompanhamento.
- O tempo de permanência dos adolescentes em Fundação Casa não ultrapassará o legalmente indicado e a maioria dos casos são encaminhados para cumprir MSE LA e PSC no próprio município, sendo necessária a adequação da estrutura oferecida

10

3.2 - Compete ao Município:

- Executar as medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, utilizando-se da rede de proteção, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e das políticas setoriais;
- Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema de atendimento em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Estabelecer parcerias com os municípios próximos, em cooperação com o Estado, para diminuir a criminalidade, envolvendo jovens, na região.
- Monitorar, supervisionar e avaliar o sistema, a política e os programas e ações sob sua responsabilidade, submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional e/ou sob medida socioeducativa;
- Proporcionar capacitação e atualização continuada aos servidores públicos, envolvidos no atendimento ao adolescente acusado da prática de ato infracional, especialmente as equipes de atendimento e de órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança e outras destinadas ao adolescente.

3.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

No respectivo âmbito de atuação cabe a responsabilidade de coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, cumprindo-se o deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Para realização de suas atividades de gestão e execução contarão com o apoio técnico de todos os sistemas e órgãos responsáveis pelo Plano Municipal.
- Articular e facilitar a promoção da intersetorialidade em nível governamental e com os demais poderes de forma a realizar uma ação articulada e harmônica;
- Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretenda operar nos atendimentos ou em planos, políticas, programas e ações que os compõem;
- O órgão executor poderá estabelecer convênios, termos de parceria e outras formas de contrato destinadas ao atendimento dos adolescentes acusados de ato infracional e sob medida socioeducativa.
- Divulgar trimestralmente, por meio eletrônico e impresso dados e informações atualizados sobre o andamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em caso de demanda.

11

- Emitir relatórios anuais que condensem informações obtidas a partir do Sistema de Avaliação e Monitoramento realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Promover e articular a realização de campanhas e ações, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o desenvolvimento de adolescente inserido (a) no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

3.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Manter uma prática sistemática de avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo e de serviços da rede de proteção social que atendam o público infanto-juvenil em âmbito municipal.
- Mobilizar, articular e integrar os operadores dos sistemas de garantia de direitos, constituindo uma rede de serviços capaz de consolidar direitos à população referenciada;
- Instituir práticas democráticas que garantam a pluralidade de idéias e ações.
- Efetivar o processo de participação e controle social, contribuindo para viabilização de políticas públicas voltadas ao atendimento da criança e do adolescente, cumprindo os dispositivos legais ECA e SINASE.

3.4. Profissionais envolvidos na execução da medida**Equipe técnica:**

- Mapear as entidades para prestação de serviço nas comunidades onde existe maior incidência de adolescentes em cumprimento de PSC, em observância ao princípio da territorialidade;
- Contatar e visitar as entidades para apresentação da proposta e possível parceria;
- Elaborar uma ficha de informação da entidade: quem é o que faz oferecimento do serviço, horários de funcionamento, possível referência e orientador socioeducativo, etc.;
- Formalizar um convênio de colaboração;
- Receber o termo de audiência da autoridade judiciária;
- Zelar pelas informações encaminhadas pela autoridade judiciária resguardando-as em espaço adequado e seguro;
- Participar de reunião periódica com a autoridade judiciária para verificação do processo do adolescente;
- Produzir relatórios de acompanhamento e avaliação da medida para a autoridade

12

judiciária;

- Realizar avaliação da execução da medida de PSC com o adolescente e com o orientador socioeducativo por meio de instrumentais específicos.
- Acolher o adolescente e sua família, explicando as condições de cumprimento da medida e como se dará o acompanhamento;
- Realizar visita domiciliar a fim de conhecer o contexto sociofamiliar e comunitário do adolescente;
- Realizar entrevista inicial a fim de coletar informações que subsidiem a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Elaborar e monitorar o PIA por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família nas áreas social, psicológica, pedagógica, jurídica e de saúde;
- Encaminhar o adolescente para a entidade designada para a PSC e apresentá-lo à referência socioeducativa e ao orientador socioeducativo;
- Acompanhar periodicamente o adolescente na entidade;
- Realizar, periodicamente, visitas domiciliares, visitas às escolas, atividades grupais com os adolescentes e suas famílias e outros encaminhamentos necessários.

3.4.1. Equipe técnica em relação aos locais onde o adolescente irá prestar serviço:

- Elaborar documentos que orientem a instituição quanto aos objetivos, características e procedimentos próprios à PSC;
- Realizar capacitações e formações para os orientadores socioeducativos e referência socioeducativa, quando necessário;
- Encaminhar para a entidade um roteiro sugestivo para o acompanhamento do adolescente no cumprimento da medida, de acordo com suas aptidões e interesses e considerando seu PIA;
- Realizar encontros quinzenais com a referência socioeducativa a fim de acompanhar a execução da PSC na entidade;
- Realizar reuniões mensais com os orientadores socioeducativos para discussão dos casos e recebimento dos relatórios e frequência dos adolescentes;

3.4.2 Orientador Socioeducativo:

- Acompanhar o adolescente no desenvolvimento das atividades propostas pela entidade e/ou pelo CREAS, auxiliando-o no que for necessário;
- Observar o desempenho do adolescente, levando em consideração os seguintes aspectos: desempenho, disponibilidade, assiduidade, pontualidade, sociabilidade e

13

conduta vivenciada;

- Elaborar relatório das atividades desenvolvidas com o adolescente e encaminhá-lo mensalmente ao técnico responsável pela medida;
- Participar de reuniões mensais com a equipe técnica para discutir a situação dos adolescentes, trocarem experiências e socializar informações;
- Participar de capacitações e formações promovidas pela equipe técnica, quando necessário;
- Ao término do cumprimento da medida pelo adolescente, participar do processo de avaliação da mesma, por meio do preenchimento da ficha de avaliação.

3.4.3. Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida

Os artigos 118 e 119 do ECA apresentam a medida socioeducativa de Liberdade Assistida, as seguintes características:

- ✓ Será adotada sempre que se figurar como a mais adequada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente;
- ✓ Pressupõe a designação de pessoa capacitada para acompanhar o adolescente, esta recomendada por entidade ou programa de atendimento.

O orientador terá os seguintes encargos, previstos no artigo 119:

- Promover socialmente o adolescente e sua família;
- Supervisionar a frequência e aproveitamento escolar do adolescente, podendo promover também sua matrícula;
- Diligenciar para que o adolescente se profissionalize e seja inserido no mercado de trabalho;
- Apresentar relatório do caso, escrito ou verbalmente, à autoridade competente.

Para a execução da **Liberdade Assistida** é necessário uma equipe mínima composta pelos seguintes profissionais: assistente social, pedagogo, psicólogo, orientadores socioeducativos, podendo cada técnico acompanhar até vinte adolescentes.

Compete a equipe técnica:

- Mapear o município por bairros ou comunidades;
- Identificar os equipamentos sociais disponíveis;

- Auxiliar o adolescente e sua família no cumprimento dos encaminhamentos feitos pela equipe técnica;
- Auxiliar o adolescente e sua família no cumprimento dos encaminhamentos feitos pela equipe técnica;
- Elaborar relatório das atividades desenvolvidas com o adolescente;
- Reunir-se periodicamente com a equipe técnica para discussão dos casos.

Contudo, a medida socioeducativa de Liberdade Assistida também demanda estratégias para seu sucesso, dentre as quais:

- A existência de Serviço de Média Complexidade e/ou Entidade Executora da medida;
- A existência de equipe técnica e orientadores capacitados;
- A avaliação e acompanhamento Multidisciplinar do adolescente e sua família no processo de execução da medida;
- A construção de uma rede articulada de serviços que vão promover a inserção social do adolescente;
- Implantação de instrumento necessário para manter as informações dos adolescentes atualizadas para posterior relatório ao Juízo e Ministério Público.

4. DADOS RELEVANTES DO DIAGNÓSTICO LOCAL



O município de Capão Bonito pertence à Região Administrativa de Sorocaba e

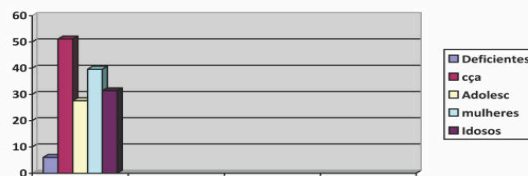
16

Região de Governo de Itapeva.

Segundo o Censo 2010 (IBGE), sua população estimada é de 46.178 habitantes.

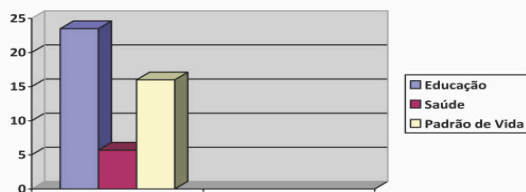
PERFIL FAMILIAR

Alguns grupos populacionais podem apresentar maior vulnerabilidade social. Dentre eles, estão idosos, crianças, adolescentes, mulheres grávidas, mulheres com mais de 40 anos e deficientes.



DIMENSÕES DE VULNERABILIDADE

O retrato social do município indica que ao menos uma privação é verificada em:



17

5. PERFIL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

5.1 Infrequência escolar no momento da aplicação da MSE - Medida Socioeducativa:

No que diz respeito a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, há que se registrar, que atualmente o município possui:

- 03 adolescentes em Prestação de Serviço a Comunidade;
- 02 adolescentes em Liberdade Assistida;
- 04 adolescentes em Prestação de Serviço e Liberdade Assistida;
- 08 adolescentes em descumprimento da Medida socioeducativa

- 53% desses adolescentes relataram não frequentar o ensino regular.

MOTIVOS: negativa da vaga, até a falta de interesse pelo que é proposto pela unidade escolar, dentre outras alegações. O alto número de adolescentes em descumprimento socioeducativo, também se dá pelo desinteresse relatado com as atividades propostas e falta de interesse pessoal.

5.2 Adolescentes que faz uso, vivenciaram ou já experimentaram bebidas alcoólicas e outras drogas ilícitas:

- 100% dos adolescentes já tiveram contato direto ou indireto com uso de drogas lícitas ou ilícitas, tanto no ambiente familiar como no social, sendo este muitas vezes parte do seu cotidiano.

5.3 Periodicidade nos atendimentos de saúde

- 100% dos adolescentes e seus responsáveis relatam ter seus atendimentos/acompanhamentos com consultas médicas, dentista, e outros sempre que tem a necessidade junto aos PSFs.

5.4 Periodicidade as atividades físicas

- Há relatos dos adolescentes sobre as atividades físicas em momentos específicos, como durante as aulas (rede de ensino), em atividades junto ao CASE I e CASE II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e, para aqueles que estão fora da rede de ensino, não há prática de atividade física.

18

5.5 Prática religiosa

- Não há relatos por parte dos adolescentes.

5.6 Mapeamento de território- Atos Infracionais

- Não há um território de maior incidência de ocorrência dos atos infracionais são cometidos nos mais diversas localidades do município.

5.7 Escolaridade e faixa etária do adolescente infrator

- Em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente, a aplicação de medidas socioeducativas se dá aos adolescentes com faixa etária entre 13 a 17 anos, sendo assim, temos 64% com faixa etária entre 15 e 16 anos de idade; 18% entre 13 e 14 anos, e 18% com 17 anos. Quanto à escolarização desses adolescentes, podemos relatar que, 29% encontram-se matriculados no ensino fundamental, 18% no ensino médio e 53% não está estudando.

5.8 Inclusão das famílias em Programas de Transferência de Renda

- Observamos que aproximadamente 40% das famílias que possuem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa estão sendo assistidos pelo programa bolsa família, os demais, não tem sido assistidos pela infrequência destes na rede de ensino, tendo sido o benefício bloqueado ou suspenso em algum momento.

5.8 Estatística e classificação dos atos infracionais – Ref. Junho/2015.

- Entre os atos infracionais mais cometidos pelos adolescentes: 70% são produtos de furto e roubo, tendo associação ao uso ou envolvimento com drogas ilícitas ou lícitas.

6. PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATENDIMENTO – PIA

O PIA é um plano elaborado com base no estudo de caso do adolescente, que dá instrumentalidade ao processo de intervenção socioeducativa estabelecendo procedimentos, atividades e ações que devem ser realizadas para promover o desenvolvimento pessoal e social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Nele, ficam registradas as intenções da equipe de apoiar e facilitar esse processo e os compromissos do próprio adolescente em relação à sua vida e aos projetos e atitudes que podem ajudá-lo a transformar aspirações em metas e passos concretos para sua evolução como pessoa e cidadão.

19

6.1. ESTRATÉGIAS DO TRABALHO EDUCATIVO**Individual**

Ações que acolham os adolescentes e jovens em suas necessidades individuais, apoiando-os em suas dificuldades pessoais, promovendo a melhoria de sua auto-estima e ampliando suas potencialidades. Protagonismo e participação dos adolescentes nas decisões e na co-responsabilização sobre sua conduta.

Grupal

O trabalho em grupo como estratégia privilegiada de atendimento e de solução de conflitos, promovendo reciprocidade, consistência e pertencimento.

Evolutiva

Condições para evolução gradativa, com desafios que valorizem o esforço para o alcance dos objetivos propostos. Retrato e instrumentos para um projeto de vida.

Familiar e Comunitária

A família como agente importante do processo de educação e a comunidade como uma rede de apoio, engajamento em ações sociais comunitárias e vinculação a modelos positivos.

Social

Acesso a programas das políticas sociais públicas, inclusão em programas de inserção produtiva, escolarização, profissionalização, quando for o caso, preparando para vida autônoma e responsável.

20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dada a relevância deste Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo à juventude deste município é fundamental o seu acompanhamento e monitoramento efetivo, por isso, instituímos através de Decreto Municipal uma Comissão Permanente do SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, que terá como atribuição as avaliações periódicas focadas no cumprimento das metas e ações estabelecidas por eixos, além da análise de índices tais como: criminalidade, cometimento de atos infracionais por adolescentes, inserção de adolescentes nas escolas, atendimento na rede de saúde, encaminhamento das famílias para rede da assistência social, dados de reentrada no sistema socioeducativo, percentual de adolescentes que recebam medidas socioeducativas em meio aberto x meio fechado, dentre outros, possibilitando para além da coleta e análise de dados a correção destes.

Capão Bonito, 22 de junho de 2016.

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito

Pedro Paulo de Almeida Galvão
Secretário Municipal de Assistência Social

Juliano Benedito Venturéli Dias
Coordenadores do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Aprovação do CMDCA
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Data da Assembleia de deliberação:
Número da Resolução:
Nome do Presidente:
Assinatura:

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília, 2005.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE). Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE.

BRASIL. Levantamento de Dados para o Diagnóstico do Atendimento Socioeducativo. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 109 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

UTILIDADE PÚBLICA CONVOCAÇÃO

Assembleia Extraordinária do IDEAS
A Diretoria Executiva do IDEAS – Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável convoca a todos os Associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária.

Local: Auditório do Centro de Referência Ambiental
Endereço: Av. Dr. Péricles de Freitas, 156 - Terras do Embiruçu
Capão Bonito - SP

Data: 15/07/2016 (sexta-feira)

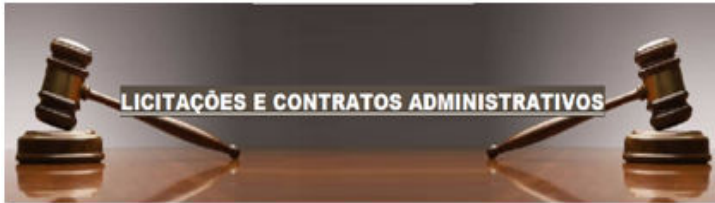
Horário: 17h30min

Pauta:

Aprovação das Atas das Assembleias de 15/04/2016;
Apresentação do posicionamento da VC quantos as resoluções da última Assembleia;

Mandato da Diretoria Executiva;
Assuntos gerais de interesse dos Associados.

Capão Bonito, 01 de Julho de 2016.
Emmanuel Sócrates Batista Dias de Souza
Vice-Presidente



ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e prestação de serviços de operação e manutenção do aterro sanitário deste Município, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. **RE-RATIFICAR** o Edital do presente certame licitatório, readequando-o e designando-o para nova data. **A reabertura dar-se-á no dia 22 de julho de 2016, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 01 de julho de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para diversas secretarias, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. **A abertura dar-se-á no dia 28 de julho de 2016, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 07 de julho de 2016.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br, no portal transparência.

LICITAÇÃO/SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 – SUSPENDE-SE o presente certame licitatório “SINE DIE”, para readequação do edital e após será designada nova data. As alterações e a nova data de abertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 07 de julho de 2016.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016.

Considerando que nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes, a **COPEL** (Comissão Permanente de Licitações), decidiu declarar a licitação **Deserta** e encaminhar os autos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

DECIDO acatar a decisão da COPEL em julgar **DESERTA a Tomada de Preços nº 15/2016.** Capão Bonito, 06 de julho de 2016.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº **01 e 02**, com proposta no valor global de **R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais)**, a empresa licitante **ELIANE CRISTINA DE BARROS NASCIMENTO/ME**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico ao PP nº 50/2016. Capão Bonito, 07 de julho de 2016.

Dr. Julio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal -

CONTRATOS E ADITAMENTOS

Contrato nº 018/2016**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2016****Contratada: 3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA**

OBJETO: Executar os serviços de manutenção de website localizado na internet através do endereço www.temmais.com/capaobonito.

Valor Global: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)

Data de Assinatura: 17/02/2016

Contrato nº 043/2016

Termos do disposto no ato de contratação e posteriores alterações, a empresa contratada, a **3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-08, sediada em Capão Bonito, de

cinquenta e um centavo

03/2016 e término

serviços de capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para os servidores do Sistema Municipal de Assistência Social.

3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-08, sediada em Capão Bonito, de

Contrato nº 066/2016**CARTA CONVITE Nº 02/2016**

Contratada: MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA – EPP.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar para acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações do município de Capão Bonito/SP junto a instituições federais em Brasília/DF, para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Data de Assinatura: 06/06/2016

Contrato nº 068/2016**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2016**

Contratada: MARCIO MEDEIROS TATUI ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, junto a unidades escolares, deste Município.

Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)

Data de Assinatura: 15/06/2016

Contrato nº 069/2016**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2016**

Contratada: TV RECORD DE BAURU LTDA

OBJETO: Contratação de emissora de TV, que mantém cobertura jornalística na cidade de CAPÃO BONITO, para prestação de serviços de veiculação pela “TV RECORD DE BAURU LTDA”, com fornecimento de inserções em divulgações e campanhas promovidas pela Municipalidade, em datas a serem definidas posteriormente mediante o fornecimento de mapa de mídia pela CONTRATADA, através de sua rede de televisão, via transmissão por radiodifusão (“free broadcast”), VHF ou UHF, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal presente ou no futuro utilizado pela “TV RECORD DE BAURU LTDA”, para a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

Valor Global: R\$ 7.910,34 (sete mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)

Data de Assinatura: 17/06/2016

Contrato nº 070/2016**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2016**

Contratada: HILDO OSVALDO DA SILVA EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de corte e costura para beneficiários dos serviços de Proteção Social Básica, deste Município.

Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

Data de Assinatura: 20/06/2016

Contrato nº 071/2016**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2016**

Contratada: CONSTRÓI LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de calçada em área externa da creche Vila Maria para a Secretaria de Planejamento, deste Município.

Valor Global: R\$ 29.222,95 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais)

Data de Assinatura: 23/06/2016

Contrato nº 072/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

Contratada: MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para as Secretarias de Assistência Social e de Saúde, deste Município.

Valor Global: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Data de Assinatura: 20/06/2016

Contrato nº 073/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

Contratada: RESTAURANTE KITUTES LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para a realização dos serviços de fornecimento de refeições (marmix) diárias por um período de 12 (doze) meses, para atendimento de Diversas Secretarias, deste Município.

Valor Global: R\$ 155.628,75 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 21/06/2016

Contrato nº 075/2016**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2016**

Contratada: JOSÉ MIGUEL FERREIRA CAPÃO BONITO ME

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de barracas em aço, visando a implantação do projeto Feirinha da AMABE, pela Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data de Assinatura: 28/06/2016

Contrato nº 077/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016**

Contratada: A3D EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van de 16 (dezesesseis) lugares e 1 (um) veículo de 5 (cinco) lugares para a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Valor Global: R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais)

Data de Assinatura: 29/06/2016

Contrato nº 079/2016**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013**

Contratada: ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa para reforma com fornecimento de materiais visando benfeitorias no complexo arquitetônico de água na Praça Rui Barbosa, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

Valor Global: R\$ 158.651,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

Data de Assinatura: 01/07/2016

Dr. Julio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal -



AGRUPAMENTO:-21 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-467/16-PROCESSO:-10203-068/16- DROGARIA SÃO PAULO S/A (DROGARIA) AV. GOV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 147 JD. CRUZEIROS-CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000045-1-0 DO DIA 30/06/2016

AGRUPAMENTO:-23 PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-459/16-PROCESSO:-223-068/02 -RACHEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA (CONS. ODONTO) RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, 522 VILA SANTA ROSA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000027-1-2 DO DIA 29/06/2016

PROTOCOLO:-309/16-PROCESSO:-10203-060/06- BRUNO VIARO JÚNIOR (CONS. ODONTO) RUA GENERAL CARNEIRO, 402 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000029-1-7 DO DIA 30/06/2016

PROTOCOLO:-334/16-PROCESSO:-223-120/04 – HÉLIO DE SOUZA (CONS. MÉDICO) RUA SHIZUE TITAE YAO 191 – CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000010-1-5 DO DIA 01/07/2016

PROTOCOLO:-094/16-PROCESSO:-10203-052/14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (DISPENSÁRIO MEDICAMENTOS) RUA MARECHAL DEODORO, 440 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000167-1-3 DO DIA 16/03/2016

BAIXA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RT

PROTOCOLO:-469/16-PROCESSO:-10203-059/12- FIBRIA CELULOSE S/A (RESTAURANTE) ROD. RAUL VENTURELLI KM-209 FAZ. SANTA INES CEVS:-351020301-562-000009-1-4 (MILENE VASCONCELOS MANCEBO) DO DIA 01/07/2016

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO:-212/16-PROCESSO:-223-1547/96 –DROGARIA FARMA NOSSA CAPÃO BONITO LTDA-EPP (DROGARIA) PRAÇA RUI BARBOSA, 250 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP –TRM-062-024/16 DE 30/06/2016

PROTOCOLO:-328/16-PROCESSO:-10203-017/06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CSI-CAPÃO BONITO) RUA MARECHAL DEODORO, 440 CENTRO CAPÃO BONITO/SP TRM-064-16 DO DIA 04/07/2016

INDEFERIMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-308/16-PROCESSO:- 10203-027/08 –BRUNO VIARO JUNIOR (EQUIPA. RAIO-X) RUA GENERAL CARNEIRO, 402 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000069-1-2 DO DIA 30/06/2016

PROTOCOLO:-454/16-PROCESSO:-10203-062/16 –JOEL CRISTIANO DE ALMEIDA –MEI (AMBULANTE) RUA DA REALEZA, 22 JD. COLONIAL – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000613-0-4 DO DIA 21/06/2016

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-471/16-PROCESSO:-10203-086/13-RESTAURANTE E LANCHONETE JN LTDA (RESTAURANTE) ROD. FRANCISCO DA SILVA PONTES S/N BAIRRO DA INVERNADINHA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000381-1-3 DO DIA 04/07/2016

PROTOCOLO:-243/13-PROCESSO:-10203-059/12-FIBRIA CELULOSE S/A (VEICULOS PLACAS (FQO-4116/FVE-8559/DVS-6253/FVJ-9300/FQU-2425) ROD. RAUL VENTURELLI KM-509 FAZ. SANTA INEZ DIA 04/07/2016

AUTORIZAÇÃO PORTARIA 344/98

PROTOCOLO:-472/16-PROCESSO:-10203-068/16 –DROGARIA SÃO PAULO S/A (DROGARIA) AV. GOV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 147 JD. CRUZEIRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000045-1-0 DO DIA 04/07/2016

Festa Julina de Capão Bonito acontecerá nos dias 15, 16 e 17

EVENTO – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizará mais uma edição da tradicional Festa Julina de Capão Bonito.

Neste ano o destaque será a utilização da estrutura no Parque Recanto das Águas para receber o Revezamento da Toca Olímpica no dia 16 de julho.

Serão três dias de festa com diversas atrações para esquentar o inverno capão-bonitense.



Festa Julina de Capão Bonito teve grande público no ano passado

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 06 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei Complementar nº 010/2016) - do Executivo Municipal, com Emenda Modificativa da Comissão de Finanças e Orçamento.

Dispõe sobre Incorporação de Gratificação Salarial aos servidores públicos municipais efetivos, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os servidores públicos municipais efetivos que tenham ocupado por período igual ou superior à 10 (dez) anos cargos públicos declarados em Comissão ou respondidos por Funções Gratificadas, passam a incorporar a sua remuneração de origem as parcelas relativa a diferença entre os vencimentos básicos do cargo em comissão que ocupam e os vencimentos do emprego de origem, bem como incorporarão o valor correspondente a gratificação de função que respondem.

§ 1º Para fins de direito à Incorporação prevista no caput deste artigo o servidor público efetivo deverá ter exercido a função gratificada ou cargo em comissão, por período igual ou superior a 10 (dez) anos, e estar em pleno exercício do respectivo cargo em comissão ou função gratificada a partir da vigência desta Lei.

§ 2º No prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, os servidores públicos efetivos que preencherem os requisitos nesta elencados, poderão requerer junto à Divisão de Pessoal, a incorporação aos seus vencimentos e acréscimos respectivos, certificado o tempo de serviço exercido.

Art. 2º A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências cabíveis para as anotações e registros que se fizerem necessários em Carteira de Trabalho dos servidores, em cumprimento à esta Lei Complementar, constando a data do requerimento realizado.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá expedir Decreto para atender à casos omissos, relativos a esta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário .

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 06 de julho de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 01/2016

Estabelece proibição de estacionamento e da circulação do trânsito nas vias do trajeto da tocha olímpica de 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE CAPÃO BONITO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 24 da Lei Federal nº9503/97 que cria o Código de Transito Brasileiro;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar e fiscalizar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da segurança à população e a equipe responsável pela realização da passagem da tocha olímpica neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a circulação e o estacionamento de qualquer veículo nas vias descritas no artigo 2º desta Portaria, no horário das 13:00 até as 17:00 do dia 16/07/16.

Art. 2º - Trajeto do percurso:

Chegada pela Rua Vinte e Quatro de Fevereiro à partir do nº 778, seguindo pela mesma adentrando à direita na Rua General Carneiro, seguindo até a praça Rui Barbosa, contornando a mesma adentrando a esquerda na Rua Floriano Peixoto, seguindo até o semáforo da Praça João XXIII, entrando à direita na rua Altino Arantes, seguindo e entrando a direita pela Rua Silva Jardim, seguindo e entrando à esquerda na contra mão pela Rua Treze de Maio, seguindo por esta até a entrada do Parque das Águas.

Art. 3º - O descumprimento do artigo 1º desta portaria acarretará em multa e remoção do veículo ao pátio de recolhimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito, em 06 de julho de 2016.

GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Diretor de Transito

ATENÇÃO

Estão abertas até o dia 29/07/2016 as inscrições para o Curso de Informática Básica na "Casa do Menor". O curso é inteiramente gratuito. Interessados deveram procurar o escritório da "Casa do Menor" situado na Rua: 13 de Maio, 25 - Centro, munidos dos seguintes documentos: RG e CPF, menores de 18 anos deveram vir acompanhados por um responsável. Horário de funcionamento de segunda a sexta das 08h00 às 17h00. Maiores Informações pelo telefone (15) 3542-1066.



Curso básico de informática para jovens de 12 a 29 anos.

INSCRIÇÕES ABERTAS:
RUA 13 DE MAIO, 25 - CENTRO
CAPÃO BONITO
TELEFONE: 15 3542-1066 * 99701-6294
e-mail: inclusao@digital@dmcb.org.br
facebook.com/legionarios.decapaobonito



DECRETO N.º 072/16, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 4.185, de 22 de junho de 2016, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 4.185, de 22 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 4.185, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a normatização do uso remunerado das instalações do "Centro de Convenções Joel Humberto Landim Stori", para eventos de natureza privada.

Art. 2º Para a locação das instalações do "Centro de Convenções Joel Humberto Landim Stori", localizado na Praça Cunha Bueno, neste Município, fica estabelecido o valor de meio salário mínimo vigente por evento, devendo o pagamento da locação ser efetuado antecipadamente, junto à Tesouraria Municipal.

Parágrafo único. Os demais dispositivos que regerão a locação das instalações do Centro de Convenções Joel Humberto Landim Stori", estão dispostos no Anexo I (Termo de Compromisso), que faz parte integrante e inseparável da Lei nº 4.185, de 22 de junho de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de julho de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no SPG, registrado na data supra.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme abaixo indicado, devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** - Rua 9 de Julho, nº. 690 - Centro de 11/07/2016 a 13/07/2016 das 09h00min às 16h00min, para anuência ao emprego vago, obedecendo-se a classificação final, publicada em 06 de fevereiro de 2015 no 2º Caderno da Edição nº 361 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

SECRETÁRIO DE ESCOLA				
Classificação	Nome	RG	Cargo	Assinatura
5º	ANGELICA ALVES DE OLIVEIRA	46.827.013-9	SECRETÁRIO DE ESCOLA	

O não comparecimento dos candidatos(as) convocados(as) no horário, data e local acima citados, implicará automaticamente na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público.

Após o comparecimento, o candidato(a) deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, devendo o candidato comparecer o mais breve possível para o agendamento do exame.

Após a anuência o candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro - Capão Bonito/SP, no dia e horário abaixo estabelecido.

Na Secretaria Municipal de Educação.

Dia: 14/07/2016 (quinta-feira);

Horário: 08h30min;

No ato da atribuição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente Comprovante de Escolaridade ou Histórico Escolar, RG, CPF, Comprovante de Residência e nº. do PIS.

Paço Municipal Dr. João Pereira dos Santos Filho.

Capão Bonito, 06 de Julho de 2016.
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL